



246
JL

Processo: 28093/2021

Pregão Eletrônico: 037/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE DIABETES E CORRELATOS, A FIM DE SUPRIR AS DEMANDAS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA (CAF).

ANÁLISE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em conformidade com o Relatório de vencedores (fls. 156) foi realizada a Análise da Qualificação Técnica (item 13.2 e 12.5.3, alíneas "b", "c" e "d" do edital).

12.5.3 - Qualificação Técnica

a) [...]

b) **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** deve ser apresentado pelo **estabelecimento que irá fornecer os medicamentos** para comprovar que o mesmo encontra-se legalmente regularizado junto ao órgão de saúde competente do Estado ou Município de origem, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto 8.077/2013, (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

c) **Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante vencedora**, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

13.2 Documentos a serem encaminhados:

a) Certificado de Registro do produto/insumo, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do produto/insumo.

a.1) Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado com antecedência máxima de 12 (doze) meses e mínima de 06 (seis) meses da data do vencimento do registro, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº.8.077/2013.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Secretaria Municipal de Saúde
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Estado do Espírito Santo

Handwritten signature

a.2) Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

a.3) Preferencialmente, a cópia dos Registros ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico dos sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise da documentação.

EMPRESA: MC FARMA LTDA
ITENS/LOTES: 01
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 12.5.3 "b", "c" e "d" e 13.2 "a", "a.1", "a.2" e "a.3" DO EDITAL
ANÁLISE QUANTO AOS ITENS 12.5.3 "b", "c" e "d" <ul style="list-style-type: none">▪ Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária): validade 30/06/2023 (fls. 244);▪ Autorização de Funcionamento (AFE): ATIVO (fls. 244).
ANÁLISE QUANTO AO ITEM 13.2 "a", "a.1", "a.2" e "a.3" <ul style="list-style-type: none">▪ Item/lote 01: Certificado de Registro do produto/insumo VIGENTE.
RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA <ul style="list-style-type: none">▪ Itens/lotes CLASSIFICADOS: 01.▪ Itens/lotes DESCCLASSIFICADOS: -



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Secretaria Municipal de Saúde
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Estado do Espírito Santo

2.8
J

EMPRESA: SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI

ITENS/LOTES: 02

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 12.5.3 "b", "c" e "d" e 13.2 "a", "a.1", "a.2" e "a.3" DO EDITAL

ANÁLISE QUANTO AOS ITENS 12.5.3 "b", "c" e "d"

- **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária):** validade 23/07/2024 (fls. 244);
- **Autorização de Funcionamento (AFE):** ATIVO (fls. 244).

ANÁLISE QUANTO AO ITEM 13.2 "a", "a.1", "a.2" e "a.3"

- **Item/lote 02:** Certificado de Registro do produto **VIGENTE** com validade para 19/09/2026, classificação de risco IV (máximo risco) restando **CLASSIFICA-LA** quanto ao item 13.2 "a", "a.1", "a.2" e "a.3" do edital.

Observação:

De acordo com a Lei de Licitações, a proposta que desviar-se do pedido em edital deverá ser desclassificada como versa o inciso I do artigo 48 da Lei 8666/93, que regra:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

Objetiva-se que por esse princípio que a Administração bem como os licitantes não se afastem dos ditames fixados no ato convocatório. Logo, sobre esta óptica, poderíamos dizer que a proposta necessariamente deverá ser considerada desclassificada.

Contudo, não devemos desconsiderar o interesse público envolvido atendendo ao princípio da economicidade. A licitante SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS EIRELI foi vencedora do certame com um produto superior ao exigido em edital e com menor valor, o que nos leva analisar se a divergência apresentada altera a essência do produto que a Administração pretende adquirir.

O produto em questão, item/lote 02 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) foi solicitado em edital com a seguinte especificação:

"ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA ASSOCIADOS COM VITAMINAS A E E; APRESENTAÇÃO: LOÇÃO OLEOSA; FRASCO COM 200ML; CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III (ALTO RISCO)."

Os produtos para saúde classificados com grau de risco III e IV, submetem-se à registro na ANVISA com as mesmas exigências quanto à rótulo, etiqueta, instrução de uso, relatório técnico, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPFC) e outros, conforme Resolução ANVISA RDC nº185/01.

A marca proposta pela licitante, HADASSAH COSMÉTICOS LTDA, apresenta os mesmos componentes e classificação de risco IV (máximo risco) superior ao exigido em edital. De modo que, podemos concluir que a marca ofertada não afeta a natureza do produto solicitado em edital restando **CLASSIFICA-LA**.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Secretaria Municipal de Saúde
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Estado do Espírito Santo

249
Jun

RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Itens/lotes **CLASSIFICADOS**: 02.
- Itens/lotes **DESCLASSIFICADOS**: -

EMPRESA: CDR BRASIL COMERCIAL LTDA

ITENS/LOTES: 03

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 12.5.3 "b", "c" e "d" e 13.2 "a", "a.1", "a.2" e "a.3" DO EDITAL

ANÁLISE QUANTO AOS ITENS 12.5.3 "b", "c" e "d"

- **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)**: validade 12/11/2022 (fls. 244);
- **Autorização de Funcionamento (AFE)**: ATIVO (fls. 244).

ANÁLISE QUANTO AO ITEM 13.2 "a", "a.1", "a.2" e "a.3"

- **Item/lote 03**: Certificado de Registro do produto **VIGENTE**, com vencimento para 01/12/2023, classificação de risco III (alto risco), restando **CLASSIFICADA** quanto ao item 13.2 "a", "a.1", "a.2" e "a.3" do edital.

RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Itens/lotes **CLASSIFICADOS**: 03.
- Itens/lotes **DESCLASSIFICADOS**: -

Diante da Análise Técnica e de Preços foram **CLASSIFICADOS** os itens/lotes: 01, 02 e 03.

Após análise das documentações referente à Qualificação Técnica das licitantes e análise do Preço em conformidade com a Tabela CMED, encaminho a presente análise para apreciação e posterior encaminhamento ao Pregão para prosseguimento.

Presidente Kennedy, 20 de setembro de 2022.


Mayara de Oliveira Santos
CRF/ES: 5354
Farmacêutica